



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 04/2025
EDITAL Nº 73/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2023.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's** de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - **Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência**, conforme **Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos**, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.**

VALOR REPASSE FEDERAL: R\$ 4.441.307,12 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e sete reais e doze centavos).

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.410.450,05 (um milhão quatrocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 12 de novembro de 2025

DATA DE ABERTURA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17:00 horas do dia 22 de setembro de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 12 de novembro de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - ENDEREÇO: www.bll.org.br

PORTARIA COMISSÃO TÉCNICA Nº 907/2025:

Agente de contratação Oficial: MELISSA FERREIRA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 5.851.757,17 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações www.bll.org.br, > edital N° 73/2025 esclarecimentos.

Telefones: (11) 4012-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min, das 13:00 às 17:00 horas

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025

TIPO: PREÇO GLOBAL

– PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (www.bll.org.br), conforme especificado no **ANEXO I, Termo de Referencia** deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **MELISSA FERREIRA**, Agente de Contratação, designada pelo **Ato nº 81/2025** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 30/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, na Plataforma de de Licitações Bolsa de Leilões do Brasil - BLL, através do endereço eletrônico no link através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões (www.bjperdoes.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões (www.bjperdoes.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br),
- 1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's** de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - **Contrato de Transferência**, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11**- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bll.org.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

- 3.5** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL). Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042- 9909.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência Eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **Agente de Contratação** decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1- A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.**
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.bll.org.br).
- 5.3-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5- A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

6.2 Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

6.3 O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, da Prefeitura, localizado na Rua Morais nº 350 - Jardim Real, Cep. 12956-082, ou através do telefone (11) 4012-7516 e (11) 4891-1199.

6.4 A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.5 O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

6.6 O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

6.6. Nota: A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta- feira, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas, deverá ser feito junto Secretária de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Agropecuária e Meio Ambiente nos fones (11) 4891- 1199 ou (11) 4012-7516, com a Secretário Jorge Galvani Filho. (Conforme descrito Termo de Referência – Anex I – Do Edital)

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta de preço e a proposta técnica**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento dos trabalhos.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento, no prazo definido pelo Agente de contratação, de no máximo 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de contratação, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1- - Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 - Marca dos produtos ofertados (se for o caso).

8.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2 A disputa será na modalidade **Fechada**, em razão do critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/21.

9.2.1 Os licitantes apresentarão suas propostas de técnica e preço até a data e horário designados, as quais ficarão em **sigilo total** até a data e horário de abertura das propostas.

9.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 Em caso de falha no sistema, as propostas em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.6 Até a data final de envio das propostas, todos os licitantes poderão enviar e reenviar suas propostas quantas vezes forem necessárias.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no site www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrado o prazo para recebimento das propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

9.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.1 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.

9.13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.13.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.13.2 .. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

9.13.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o Capítulo II das garantias arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

9.13.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.13.5. .Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.14. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

9.15. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, dos documentos, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

9.16 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.17 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.19 A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

9.20 O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.22 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.29. As propostas consideradas inexequível serão desclassificadas para cada lote especificamente não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

– DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitante poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA A DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.9. A verificação pelo , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1 Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema da plataforma BLL, em formato digital, no prazo antecedente o horário do certame conforma indicado no preâmbulo deste Edital.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.10.A. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.B. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.16.A. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.16.A.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.16.A.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.16.A.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.16.B. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.16.C. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

11.20 Na fase de habilitação:

a) O agente de contratação verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 11 deste Edital, o agente de contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo agente de contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 11.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 11 deste Edital;

d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao agente de contratação Municipal, CEP 12955-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

11.21– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.21.1 Registro comercial no caso de firma individual;

11.21.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.21.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.21.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.22 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa referente tributos incidentes sobre o objeto;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos mobiliários;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

11.23 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

11.23.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser: Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3. atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.23.3. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.23.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG – Grau de Endividamento Geral

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.23.5. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (um) e Grau de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5 (meio).

11.23.6. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.23.2 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.23.3 Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não inferior a R\$ 585.175,72** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

11.23.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.23.4.1. Serviços específicos poderão ser subcontratados, limitando-se a uma parcela de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em parcelas de menor relevância, e mediante apresentação de toda a documentação de que trata o Art. 122 da Lei nº 14.133/21, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

12. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2.- O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

12.3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas..

12.7. - No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.8.- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.9. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.10. - Nessas condições, as propostas de Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11. - Caso a Microempresas ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.12. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.13. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais .

12.14. - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos e bens:

12.14.1. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.14.2. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.14.3. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.14.4. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.14.5. - Empresas brasileiras;

12.14.6. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.14.7. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.15. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.16. - Encerrada a etapa o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.17. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

demais licitantes.

12.18. – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19. - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 30/2023.

13.2. - Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.7. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1. - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.9. - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. - Para julgamento, será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta vencedora imediatamente após a fase de aceitação das propostas.

14.3. - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.6.- Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1.- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

14.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de contratação.

14.6.3.- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

14.6.4- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.6.5- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.6.6. - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

15.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE.

15.2. A Comprovação Técnico-Operacional: nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

15.3. Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias.

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE SONDAGEM TIPO SPT (MINIMO 200M)	3	3
LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS (MINIMO 300H)	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (MINIMO 2000 M ²)	5	5
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB- BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (MINIMO 3000 M ³)	3	3
EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM DIÂMETRO DE 40 CM (MINIMO 2.000 M LINEARES)	5	5
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM CIMENTO CRISTALIZANTE E ADESIVO LIQUIDO (MINIMO 1000 M ²)	5	5
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM FCK 40 MPA (MINIMO 1000 M ³)	3	3
EXECUÇÃO DE FORMA COM ESTRUTURA DE TRAVAMENTO METÁLICO (MINIMO 1000 M ²)	4	4
EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS MATERIAL DEFOFO, FOFO, GALVANIZADO E AÇO PRETO (MINIMO 1 KM)	5	5
ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 (MINIMO 100 T)	4	4
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS (CONJUNTO MOTO-BOMBA, PAINÉIS ELÉTRICOS, DOSADORAS, INFERSORES BOIA DE NÍVEL, TALHA ELÉTRICA)	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICOS (CONJUNTO MOTO-BOMBA, VÁLVULAS, REGISTROS, BLOCO LEOPOLD E CALHAS METÁLICAS)	10	10
TOTAL PONTUAÇÃO		60

Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;

• outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os ATESTADOS de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação o atestado está atendendo.

15.4. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

15.4.1. A Comprovação Técnico-Operacional dos PROFISSIONAIS, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

15.4.2. Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias.

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENGENHEIRO PLENO ELÉTRICO (ATESTADO CREA)	10	10
ENGENHEIRO PLENO CIVIL (ATESTADO CREA)	10	10
DESENHISTA CADISTA	4	4
COORDENADOR	3	3
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ATESTADO CFT)	3	3
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ATESTADO CREA)	5	10
TOTAL PONTUAÇÃO		40

15.4.3. Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

15.4.4. Os ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

16. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

16.2. Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas, que atenderem às exigências de Ato Convocatório, conforme item 14 deste Ato Convocatório.

16.3. As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas quanto ao item DOCUMENTAÇÃO, serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:

Capacidade Técnica

Experiência da Proponente (máximo de)
..... 60 pontos

Experiência da Equipe Técnica (máximo de) 40 pontos

TOTAL 100 PONTOS

16.4. A Pontuação será revertida em Nota Técnica (NT), dividindo-se o número de pontos obtidos por 10 e arredondando-se para uma casa decimal, conforme segue:

100 pontos = nota 10,0

90 pontos = nota 9,0 pontos = nota .

Serão eliminadas as Propostas cujo valor da Nota Técnica for inferior a 5,0 pontos.

Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

- a) Não apresentarem documentação que permitam avaliar os sub-itens acima ;
- b) Não obtiveram a nota técnica mínima de 05 (cinco);
- c) Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências deste Ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Convocatório.

16.5. As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.

16.7. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.7.1.A Proposta Comercial a ser apresentada em única via, contida no envelope “C”, deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas;

16.7.2.A Proposta de Preços será obrigatoriamente assinada pelo representante legal;

Cada Proponente poderá apresentar proposta para um ou mais lotes; Cada proposta de preço deverá constar claramente o lote pretendido;

16.7.3.A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;

16.7.4.Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta;

16.7.5. A proposta comercial deverá conter a planilha com a descrição do objeto a ser entregue e seu preço total. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

16.7.6 .O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

16.7.7. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.7.7.1. Maior valor apresentado no presente certame, para cada lote especificamente, ou Valor orçado pela Agência das Bacias PCJ, conforme planilha constante do item 3 do Termo de Referência, deste Ato Convocatório.

16.7.7.2.As propostas consideradas inexequível serão desclassificadas para cada lote especificamente não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Determinação da Nota de Preço (NP):

16.2. A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP}}{\text{PP}} \times 10$$

PP

Onde:

NP = Nota de preço.

MP = Menor preço proposto.

PP = Preço da proposta em exame.

16.3. Nos cálculos de pontuação serão consideradas apenas 2 (duas) casa decimal após a vírgula.

16.4. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da seguinte forma:

16.5. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso:

a) prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.

d) Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Seleção e Julgamento, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

17. JULGAMENTO DA NOTA FINAL (NF)

17.1. Será considerada vencedora, a proponente que alcançar a maior NOTA FINAL, obtida pela expressão:

$$NF = (NT \times T) + (NP \times P) \\ T + P$$

onde:

NF = Nota Final NT = Nota

Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete) NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

18. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

191. - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de concorrência eletrônica.

19.2. - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

16.2 O Agente de Contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

19.3. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail(compras1@bjperdoes.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

20 - DO RECURSO

20.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da plataforma.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, **no momento da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação, autorizado passar para Autoridade competente adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.1.1.- Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.1.2.- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema www.bll.org.br, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA.**

20.3.- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1.- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular decisão dos recursos apresentados.

21.2.- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou a Ata de registro de Preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

22.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 19.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

23.1 Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de 16 (dezesseis) meses, a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

aceite da Ordem de Serviço.

23.1.1 Para elaboração do detalhamento executivo de projeto o prazo para entrega é de 4 meses, seguindo o cronograma e aprovação da prefeitura será realizado o início da execução da obra terá o prazo de 13 (treze) meses para finalização, conforme o cronograma físico-financeiro.

23.1. Os pagamentos serão liberados após o aceite e aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso a seguir. Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues e realizados.

23.3. Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da CONTRATADA.

23.4. O pagamento será realizado conforme Quadro 1, mediante a entrega de cada relatório especificado no TR Anexo I do Edital e respectiva aprovação.

23.5. Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-los até 10 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso.

23.6. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do CONTRATANTE.

17.1. Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-los em até 30 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber.

A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

licitante, com validade em vigor;

- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.
- Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

21. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento faltar-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **MUNICÍPIO**.

21.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

21.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

21.1.4. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

21.1.5. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou na (OIS) Ordem de Início dos Serviços.

21.1.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

contrato.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1 O contrato será firmado entre o município de Bom Jesus dos Perdões/SP, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

22.2 A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, após a homologação.

22.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

22.4. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 21.1** deste Edital;

22.5. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

22.6. Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de 16 (dezesesseis) meses, a contar do aceite da Ordem de Serviço.

23.1.1 Para elaboração do detalhamento executivo de projeto o prazo para entrega é de 4 meses, seguindo o cronograma e aprovação da prefeitura será realizado o início da execução da obra terá o prazo de 13 (treze) meses para finalização, conforme o cronograma físico-financeiro.

22.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.8. Os valores do Contrato não poderão ser reajustados.

22.9. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

23.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

1.1. CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos artº 68 da Lei 14.133/21.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo; (conferir se tem memorial descritivo)
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015; conferir essa lei
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art.133 da Lei nº 14.133/21 conferir essa lei
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem-limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. -O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

24.3. -O Contrato será assinado por meio de assinatura digital OU na forma presencial.

24.4. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.5. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

24.6. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

25. – DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela equipe técnica da CONTRATANTE. A supervisão, ao seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem o “Grupo Técnico de Acompanhamento” (denominado GTA).

25.2. No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

25.3. O Grupo Técnico de Acompanhamento terá a função de:

- Discutir, avaliar, criticar e sugerir alternativas sempre que necessário nos trabalhos;
- Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
- Aprovar, por meio de manifestação técnica, todos os produtos enviados pela empresa CONTRATADA, subsidiando assim os pagamentos previstos em cada etapa de desenvolvimento dos trabalhos.

25.4. Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise dos Produtos, pela CONTRATANTE e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento. Esses prazos serão de (30) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

25.5. Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE, que atestará a suficiência do atendimento das especificações dos serviços conjuntamente do Grupo Técnico de Acompanhamento. Caso se façam necessárias adequações, as mesmas serão encaminhadas à CONTRATADA com proposta para adequação do cronograma.

25.6. Os desenhos e documentos elaborados pela CONTRATADA, em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência, deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s) acima mencionado(s), e suas proposições de correção/complementação devem ser detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA. Para tal, um jogo de todos os relatórios deverá ser entregue em meio digital em caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

preliminar, para fins de análise e aprovação.

25.7. Uma vez atestada a satisfatória execução dos serviços, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com termo de referência e planilha de orçamento.

26. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.1. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

26.1.2. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

26.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

a) Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede, pessoa credenciada para recebê-la;

c) Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

27. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

27.1. Além das sanções previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as penalidades especificadas a seguir.

27.2. Inexecução Total

Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.2.1. Inexecução Parcial

Pela inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.3. OBSERVAÇÕES

27.3.1. As penalidades aqui previstas (itens 27.1. e 27.2.) são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA n.º 122/2019.

27.3.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

27.3.3. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

27.3.4. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

27.4.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.

28– DO REAJUSTAMENTO

28.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo:

R= Reajustamento

P_o = Preço Inicial

I_i = Indicação data-base

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

28. – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 29.1. - O fornecedor terá seu **CONTRATO** cancelado quando:
- 29.2. - Descumprir as condições do contrato;
- 29.3. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 29.4. - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 29.5. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29. — DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme as normas financeiras vigentes: 02.12.00.17.512.0015.2052 - 01.110.000 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02.12.00.17.512.0015.2052 - 05.100.101 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

30. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 30.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 30.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 30.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica na plataforma da BLL (www.bll.org.br), não sendo admitidas por outro meio eletrônico.
- 30.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 30.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Serão divulgadas as atas das sessões públicas no sítio eletrônico da BLL (www.bll.org.br);
- 31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão estará reagendada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- 31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília – DF.
- 31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.10. – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 31.11. – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para entrega do produto licitado.
- 31.12. - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 31.13. – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 31.14. – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 31.15. – Na hipótese referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 31.16. – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 31.17. – **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

31.18. – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

31.19. - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

31.20. - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.21. - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.22. – O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.23.- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Bolsa de Citações e Leilões do Brasil -bll (www.bll.org.br).

31.24. - Integram o Presente Edital:

ANEXO 01- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;

ANEXO 04 - PROJETO;

ANEXO 05- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI;

ANEXO 06 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 08- DECLARAÇÕES

ANEXO 09 - ATESTADO DE VISITA

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO 11 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE SÃO PAULO;

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 13 - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 04/2025

EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: : Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's** de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO

ANEXO 04 - PROJETO

ANEXO 05 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Os documentos dos presentes anexos encontram-se em pasta eletrônica.

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EXECUÇÃO DO PROJETO POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA 004/2025.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

EDITAL Nº 73/2025

Termo de Contrato nº 07/204 (termo de Transferência)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, nesta representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito **Municipal PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**; portador da cédula de identidade R G nº x x x x x x e do CPF/MF sob nº x x x x x x x x x, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 86/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no **Decreto Municipal Nº 30/2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº XX/2025 - decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.**

- 1.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
- 1.2. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:
- 1.2.1. - ANEXO 01 – Características do Objeto;
 - 1.2.2. -ANEXO 02 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
 - 1.2.3. -ANEXO 03 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
 - 1.2.4. -ANEXO 05 - Proposta de preços; e,
 - 1.2.5. -ANEXO 07 – Projeto e Desenhos
 - 1.2.6. O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1. A execução dos serviços será iniciada com a Autorização/Ordem para Início dos Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
- 2.2 Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de 16 (dezesesseis) meses, a contar do aceite da Ordem de Serviço.
- 23.1.1 Para elaboração do detalhamento executivo de projeto o prazo para entrega é de 4 meses, seguindo o cronograma e aprovação da prefeitura será realizado o início da execução da obra terá o prazo de 13 (treze) meses para finalização, conforme o cronograma físico-financeiro.
- 23.2. Os pagamentos serão liberados após o aceite e aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso a seguir. Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues e realizados.
- 23.3.Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da CONTRATADA.
- 23.4. O pagamento será realizado conforme Quadro 1 , mediante a entrega de cada relatório especificado no TR Anexo I do Edital e respectiva aprovação.

23.5. Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-se até 10 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso.

23.6. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do CONTRATANTE.

17.2. Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-los em até 30 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. **A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.**

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.
- Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, motivado pelas partes; quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. A gestão do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste edital será realizada pelo Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente Eng. JORGE GALVANI FILHO.

3.2. A fiscalização da execução do presente contrato será acompanhada pela

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1 Serviços específicos poderão ser subcontratados, limitando-se a uma parcela de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em parcelas de menor relevância, e mediante apresentação de toda a documentação de que trata o Art. 122 da Lei nº 14.133/21, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$...... (.).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdências, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima descrito será distribuído na forma dos pagamentos devidos ao contratado e dependerão dos serviços prestados, **conforme Critérios de Medição e Pagamento constantes do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.

6.1. Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-los em até 30 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, que está relacionado a aprovação da medição apresentado pela CONTRATADA. O pagamento das medições seguintes, está relacionado a aprovação da prestação de contas da medição anterior com o convênio da Agência das Bacias PCJ/Caixa.

6.2. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso.

6.3. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. **A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do CONTRATANTE.**

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.
- Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.4.1 A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

6.4.1.1. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.4.1.A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4.2. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **MUNICÍPIO**

6.4.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.4.4. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

6.4.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

6.4.6. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou na (OIS) Ordem de Início dos Serviços.

6.4.7. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

6.4.8. A empresa deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica do serviço.

6.5. O gestor do contrato apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder

competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras;

6.6. Será realizada medição através de adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários e quantidades de itens unitários efetivamente executados.

6.7. A Fiscalização não aceitará quaisquer serviços que não atendam as condições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas substituições e correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes. Somente os serviços que atendam essas condições, poderão ser computados nas medições para posterior pagamento.

6.8. Não serão medidos o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

6.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10. A **DETENTORA** deverá efetuar a medição dos serviços e entregá-la à Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Saneamento a devolverá à **DETENTORA**, para retificação, devendo emitir nova medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. O percentual ofertado é fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **Contratante**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

São obrigações da **Contratada**:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos artº 68 da Lei 14.133/21.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo; (conferir se tem memorial descritivo)
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015; conferir essa lei
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art.133 da Lei nº 14.133/21 conferir essa lei
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem-limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.4. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.5. **Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010).**

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação, firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá - los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento faltar-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **MUNICÍPIO**.

11.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.4. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

11.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

11.6. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou na (OIS) Ordem de Início dos Serviços.

11.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

12.3. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

12.4. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

d) Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

e) Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede, pessoa credenciada para recebê-la;

f) Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.5. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

12.5.1. Além das sanções previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as penalidades especificadas a seguir.

12.6. Inexecução Total

12.6.1. Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

d) Advertência;

e) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6.2. Inexecução Parcial

Pela inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

d) Advertência;

e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.7. OBSERVAÇÕES

12.7.1. As penalidades aqui previstas (itens 27.1. e 27.2.) são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA n.º 122/2019.

12.7.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.7.3. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7.4. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

12.7.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 13.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.2.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 13.2.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.7.3.** Indenizações e multas.
- 13.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme as normas financeiras vigentes: 02.12.00.17.512.0015.2052 - 01.110.000 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02.12.00.17.512.0015.2052 - 05.100.101 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

14.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma o, limite do acréscimo poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site da plataforma bll.compras.com bem como no respectivo sítio oficial na Internet no Portal Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18. Fica eleito o **Foro de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xx, de 2025.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal

ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

Termo de Contrato nº 07/204 (termo de Transferência)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 86/2025 - EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.**

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 - cujo objeto é a Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de____, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$ _____(____).
2. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de__funcionários.

3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º, Agência, Banco.....
9. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)..... CPF n.º....., endereço.....
10. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax n.º e do *email*

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO 08 - DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 86/2025 - EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: - cujo objeto é a Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's** de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, **conforme** Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa ~~inscrita no CNPJ/MF sob nº~~, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, ~~declara que não possui,~~ _____ em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa____, inscrita no CNPJ/MF _____ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° ____ -, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência n° _____

01/2025, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para fins de licitação junto xxxxxxxxxxxxxxxx que a empresa _____, CNPJ_ _____ considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa____(POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas.

Sócios	Empresa	CNPJ

(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são:

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____(ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Responsável CI / CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº____, declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)__, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº __, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL**

A empresa__, inscrita no CNPJ/MF sob nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)__, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO 09 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 86/2025 - EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.**

.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n. _____ estabelecida na
cidade de _____, Estado de _____,
telefone _____ n.
_____, por meio de seu
representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.
_____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as
instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições
para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida
visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em
omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou
acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Agente da Administração

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 86/2025 - EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação,

DECLARA que optou por não realizar a vistoria local do objeto da licitação, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 04/2025.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____de 2025.

Agente da Administração

ANEXO 11- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 86/2025 - EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.**

(CONTRATOS)

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
(CONTRATOS).**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail: paulo.afonso@bjperdoes.sp.gov.br Telefone:

11 4012-1000.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

(*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO 12- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 86/2025 - EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o julgamento adotado será o de *técnica e preço* para a **CONTRATAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO DE PROJETO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DAS ÁGUAS DE LAVAGEM DE FILTROS E DECANTADORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO DAS ETA's de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem do município de Bom Jesus dos Perdões, referente contrato da Agência das Bacias PCJ - Recurso Federal nº 07/2024 - Contrato de Transferência, conforme Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – EDITAL e seus anexos.**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)